



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

## **PROJETO DE LEI N.º 02, de 16 de junho de 2023**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53, da Lei Orgânica do Município c.c o art. 228, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Catiguá será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Catiguá será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Catiguá será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente à época.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos dezesseis dias do mês de junho de 2023.

**Ver. Edinaldo Oliveira Barreto**  
Presidente da Câmara

**Ver. Anderson Rodrigo Alexandre**  
Vice Presidente

**Ver. Cleonir José Trazzi**  
1º Secretário

**Ver. Valdeci César Grava**  
2º Secretário